



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bateria de chumbo ácida estacionária, destinado ao Gerador de Energia instalado na Central de Imunobiológicos Municipal, localizada na UBS I “Prefeito Ilário Dassiê”, visando o fornecimento de energia às geladeiras que estocam o imunobiológico diante de uma interrupção de temperatura da fornecedora de energia local.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A manutenção da cadeia de frio é condição indispensável para assegurar a qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos utilizados no Programa Nacional de Imunizações (PNI). Qualquer falha no fornecimento de energia elétrica pode ocasionar a perda de vacinas, comprometendo a imunização da população e gerando prejuízos técnicos e financeiros ao Município.

2.2 Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de bateria estacionária de chumbo-ácido, destinada ao Gerador de Energia da Central Municipal de Imunobiológicos, instalada na UBS I “Prefeito Ilário Dassiê”, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de refrigeração que armazenam imunobiológicos, em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica local.

2.3 A medida visa garantir a adequada conservação dos insumos, assegurando o cumprimento das normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de preservar a efetividade das campanhas e rotinas de vacinação.



2.4. A substituição se faz necessária em razão da vida útil esgotada da bateria atualmente instalada, o que compromete a estabilidade operacional e representa risco à segurança do estoque de imunobiológicos municipal.

2.5 Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a segurança sanitária, evitar perdas de vacinas e assegurar a continuidade das ações de imunização, essenciais para a proteção da saúde pública no Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1,00	UNID	010.001.0187 - BATERIA CHUMBO ACIDA ESTACIONARIA - BATERIA CHUMBO ACIDA ESTACIONARIA VRLA DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE NOMINAL 12 VOLTS - 18 AMPERES HORA, 10H-1, 75VPE (25°C), FLUTUACAO 13,5 - 13,8V, CICLICO 14,1 - 14,7V, CORRENTE INICIAL MAXIMA DE CARGA 5,4ª. DIMENSOES APROXIMADAS COMPRIMENTO 18,1 CM X LARGURA 7,7 CM X ALTURA 16,7 CM. PESO APROXIMADO 5,80 KG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológico do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado da contratação é de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal



nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações



Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	445
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305
PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.310.0000

Santa Isabel / SP, 25 de junho de 2025.

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO

Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde